

Curso de design de produto

Regulamento dos espaços tecnológicos /oficinas do curso.

1. Definição

Espaços tecnológicos / oficinas do curso – Salas de aula com equipamentos tecnológicos específico destinadas à lecionação das componentes de tecnologias da disciplina de Projeto e Tecnologias:

Sala 326, tecnologia de madeiras e seus derivados;

Sala 327, tecnologia de metais;

Sala 328, esta sala é constituída por duas grandes zonas abertas e dois gabinetes: (1) zona multifuncional e de operações manuais; (2) zona de tecnologia de madeiras; gabinete de CNC e gabinete com materiais de pequenas dimensões.

Componente de Tecnologias da disciplina de projeto – Conjunto de conteúdos definidos nos programas de 11º e 12º ano do curso.

Tecnologias lecionadas – conjunto de conteúdos programáticos específicos desenvolvidos com recurso aos espaços tecnológicos e a um conjunto de máquinas, ferramentas, materiais e técnicas das áreas das madeiras, dos seus derivados e dos metais.

Equipamentos tecnológicos disponíveis – referir a sua descrição no inventário

Materiais utilizados nas oficinas – madeiras e seus derivados; metais; polímeros. Outros materiais poderão ser utilizados nas oficinas desde que sejam previamente aprovados em conselho de curso e devidamente requisitados.

2. Acesso e utilização

- 2.1 Acesso – tem acesso a estes espaços os professores e os alunos do curso.
- 2.2 Utilização – podem utilizar estes espaços para operar com os seus equipamentos:
- 2.2.1 os professores de tecnologias do curso, quando estejam: (1) em aula com os alunos no cumprimento do seu horário letivo; (2) em atividades de preparação das máquinas, ferramentas ou materiais para as suas unidades didáticas; (3) os alunos do curso quando em aula no cumprimento do seu horário letivo. Os alunos apenas podem operar com os equipamentos com autorização e acompanhamento do professor e desde que este verifique e se assegure que os alunos não correm riscos de higiene e segurança na sua utilização;
- 2.2.2 professores e alunos só podem assistir as aulas nas oficinas e utilizar os seus equipamentos desde que estejam devidamente equipados:
- com o equipamento de proteção individual (EPI) – bata (com punhos com elásticos), máscara, luvas, óculos e auriculares.
 - com uso de botas ou sapatos fechados e a proteção ou prisão dos cabelos.
 - Com outros equipamentos de proteção específicos que professor entenda necessários como é o caso na oficina de metais – de óculos adequados, aventais, braçais e luvas específicas e outros que se justifiquem e que serão fornecidos pela escola.
- 2.3 O acesso e a utilização destes espaços fora do âmbito descrito acima no ponto 2. só com autorização da direção da escola.

3. Organização e funcionamento

- 3.1 Por se entender que as aulas dadas nestes espaços tecnológicos, para além de respeitarem os programas do curso, requerem planificações e estratégias de implementação específicas com reflexo na preparação, organização e funcionamento das aulas, é da responsabilidade do professor, assegurar na sua planificação a prática de regras higiene e segurança adequadas ao espaço e às tecnologias em lecionação.
- 3.2 O professor é sempre o primeiro a entrar na sala de aula.

- 3.3 Antes do início da aula compete ao professor verificar se o espaço e os equipamentos de encontram de acordo com a organização prevista e em condições de higiene e segurança para serem utilizados em aula.
- 3.4 Caso não se verifiquem as condições expostas no artigo anterior, compete ao professor: (1) providenciar em termos de organização as alterações necessárias para garantir a higiene e segurança da sua aula (2) registrar e transmitir a ocorrência ao diretor de instalações.
- 3.5 Antes do final de cada aula compete ao professor assegurar que todo o espaço e equipamentos ficam de acordo com a organização prevista de forma a poderem ser utilizados com higiene e segurança na aula seguinte. De acordo com a organização estabelecida pelo professor os alunos podem e devem colaborar nas atividades de organização final da aula em que estiveram envolvidos.
- 3.6 Compete também ao professor registrar e comunicar qualquer anomalia que tenha surgido na sua aula e sinalizar ou transmitir a situação de modo que o professor que vem a seguir seja disso informado.
- 3.7 O professor será sempre o último a sair da sala de aula e é da sua responsabilidade antes de sair verificar: (1) que deixa os equipamentos devidamente arrumados e em condições de higiene e segurança; (2) que deixa o espaço em condições de segurança, nomeadamente: deixar devidamente fechadas as janelas e portas dos armários e da sala de aula.
- 3.8 Compete à escola ter em funcionamento os sistemas de proteção e segurança coletivos. No caso dos sistemas de proteção coletiva, ventilação e extração de poeiras ou purificação do ar, instalados, compete ao professor mantê-los ligados sempre que se justifique.
- 3.9 Sempre que relativamente a uma sala de aula ou a um equipamento, não se verifiquem condições de higiene e segurança e desde que o professor verifique que existem riscos para os alunos e professores, compete ao professor informar sobre a situação e não dar início ou interromper a aula naquela sala.

Este regulamento é lido a todos os alunos do curso no início do ano letivo.